



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 116/2025 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica proferida pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do Processo n.º 00391-00000978/2024-64, relativo ao Auto de Infração n.º 03077/2024, lavrado em desfavor do **SENADO FEDERAL**, por transgressão ao art. 54, incisos IV e XIII, da Lei distrital 041/1989, **DECIDE**:

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pelo **SENADO FEDERAL**, confirmando integralmente a Decisão n.º 346/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (140556951), que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental n.º 03077/2024 (132768183), mantendo-se a penalidade de **ADVERTÊNCIA por escrito** determinado a “*apresentação de documentação exigida pelo IBRAM/SULAM, nos autos do Processo n.º 00391-00004958/2020-39, no prazo máximo de 30 (tinta) dias a contar do recebimento deste auto, sob pena de sanções mais severas, prevista na Lei n.º 041/1989*”, em razão da transgressão aos art. 54, incisos IV e XIII, da Lei distrital 041/1989”.

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital n.º 41, de 1989.

III – Publique-se e notifique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 28/07/2025, às 20:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **177169996** código CRC= **5A819C44**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 1º, 2º e 5º andares - Bairro Asa Norte - Bairro ASA NORTE - CEP 70750-542
- DF

Telefone(s):

Sítio - sema.df.gov.br